

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 25/2026 - RETIFICADO
INEXIGIBILIDADE DE SERVIÇO (SAAS)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 25/2026
(Art. 6º, inciso XX, c/c Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/21)

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 67008/2026

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Setor Requisitante (Divisão/Departamento): Programas e Projetos

Responsável pela Demanda: Aliestt Rodrigues de Souza

Data de Elaboração: 01/07/2026

INTRODUÇÃO

Objeto da contratação

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software, na modalidade Software como Serviço (SaaS), destinado à elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia, contemplando acesso às bases referenciais oficiais de custos da construção civil, funcionalidades para composição de custos unitários, elaboração de cronogramas físico-financeiros, emissão de relatórios técnicos, atualizações periódicas, suporte técnico e manutenção da solução, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL.

Natureza da contratação

Prestação de serviços de tecnologia da informação, mediante licenciamento de uso de software em ambiente web (SaaS), de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Fundamentação legal da fase preparatória

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XX, e art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em conformidade com o Decreto Municipal nº 81/2023, que regulamenta os procedimentos de contratações públicas no âmbito do Município de Várzea Grande/MT.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL possui demanda permanente relacionada ao planejamento, elaboração, análise,



acompanhamento, fiscalização e gestão das obras e serviços de engenharia destinados à construção, ampliação, reforma, manutenção e adequação das unidades escolares e demais edificações sob sua responsabilidade.

O desenvolvimento dessas atividades exige a elaboração de orçamentos de engenharia confiáveis, compatíveis com as bases referenciais oficiais utilizadas pela Administração Pública, bem como a produção de documentos técnicos indispensáveis à instrução dos procedimentos licitatórios, à fiscalização contratual e ao controle da execução das obras públicas.

Para o adequado desempenho dessas atribuições, faz-se necessária a utilização de solução tecnológica especializada que possibilite, de forma integrada, a elaboração de composições de custos unitários, formação de orçamentos analíticos e sintéticos, atualização permanente das bases oficiais de custos da construção civil, elaboração de cronogramas físico-financeiros, medições de obras, emissão de relatórios técnicos e gerenciamento das informações orçamentárias, assegurando maior precisão, padronização, rastreabilidade e conformidade técnica dos documentos produzidos.

A utilização de ferramenta especializada busca proporcionar maior eficiência às atividades desenvolvidas pela Assessoria de Obras, reduzindo o tempo necessário para elaboração e revisão dos orçamentos, minimizando riscos de inconsistências técnicas, padronizando procedimentos internos e fortalecendo a fase de planejamento das contratações públicas, em observância às boas práticas de gestão e às exigências da Lei nº 14.133/2021.

A solução tecnológica será utilizada diretamente pela Assessoria de Obras da SMECEL e subsidiará, de forma indireta, os demais setores administrativos responsáveis pelo planejamento, contratação, fiscalização e execução das obras e serviços de engenharia, contribuindo para maior eficiência administrativa, transparência, segurança jurídica e correta aplicação dos recursos públicos destinados à infraestrutura da rede municipal de ensino.

A ausência dessa solução tecnológica poderá comprometer a qualidade técnica dos orçamentos referenciais, dificultar a atualização tempestiva das bases oficiais de custos, aumentar o tempo necessário para elaboração dos documentos técnicos, elevar o risco de inconsistências nas estimativas orçamentárias e impactar negativamente o planejamento, a instrução processual e a execução das contratações de obras e serviços de engenharia.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade administrativa de contratação de solução tecnológica especializada para apoio às atividades de orçamentação e planejamento

de obras públicas, visando assegurar maior eficiência, segurança técnica, padronização dos procedimentos, confiabilidade das estimativas de custos e fortalecimento da fase preparatória das contratações públicas, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não constou originalmente do Plano de Contratações Anual – PCA do exercício vigente. Entretanto, visando à compatibilização do planejamento das contratações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com a necessidade administrativa superveniente identificada, foi formalizado o Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 1384/2026, por meio do qual foi solicitada sua inclusão no Plano de Contratações Anual, em observância ao disposto no art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº 81/2023.

A demanda decorre da necessidade de disponibilização de solução tecnológica especializada destinada ao apoio das atividades de elaboração de orçamentos, composições de custos, cronogramas físico-financeiros, medições e demais documentos técnicos relacionados às obras e serviços de engenharia executados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, visando ao fortalecimento da fase de planejamento das contratações públicas e ao aprimoramento da gestão da infraestrutura escolar.

Além disso, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer encontra-se em processo de recomposição de sua capacidade operacional em decorrência das medidas administrativas adotadas após o incêndio ocorrido no Centro de Distribuição e Almoxarifado Central, situação reconhecida pelo Decreto Municipal nº 49, de 18 de junho de 2026. Tal cenário ocasionou o surgimento de demandas supervenientes relacionadas ao planejamento, recuperação, reforma e adequação das unidades escolares e demais instalações vinculadas à Secretaria, circunstâncias que não puderam ser previstas quando da elaboração do Plano de Contratações Anual.

Nesse contexto, a contratação da solução tecnológica mostra-se necessária para conferir maior eficiência, padronização, confiabilidade e segurança técnica à elaboração dos orçamentos de engenharia, contribuindo para a adequada instrução dos processos de contratação, para o fortalecimento do planejamento administrativo e para a correta aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a presente contratação encontra-se compatível com o planejamento institucional, considerando a formalização do DFD para sua inclusão no Plano de



Contratações Anual, atendendo às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 81/2023.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades foi definida com base no levantamento realizado pela Assessoria de Obras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, considerando a estrutura organizacional da unidade, o número de servidores que atuam na elaboração, análise e acompanhamento de orçamentos de obras e serviços de engenharia, bem como a demanda administrativa atualmente existente.

Concluiu-se que as necessidades da Administração serão adequadamente atendidas mediante a contratação de **01 (uma) licença de uso de software, na modalidade Software como Serviço (SaaS), contemplando os módulos Orçamento, Bases e Medição, com disponibilização de acesso para até 05 (cinco) usuários**, incluindo atualizações das bases referenciais oficiais de custos da construção civil, suporte técnico especializado e manutenção corretiva, evolutiva e legal, conforme especificações técnicas constantes do presente estudo.

A definição desse quantitativo decorre da avaliação da demanda operacional da Assessoria de Obras, tendo sido verificado que uma única licença, com disponibilização de acesso simultâneo aos usuários autorizados, é suficiente para atender às atividades de elaboração de orçamentos, composição de custos unitários, elaboração de cronogramas físico-financeiros, medições, análises técnicas e demais procedimentos relacionados ao planejamento e à instrução das contratações de obras e serviços de engenharia desenvolvidas pela Secretaria.

A contratação em quantitativo superior não se mostra necessária diante da atual estrutura administrativa da unidade demandante, ao passo que quantitativo inferior poderá comprometer a adequada execução das atividades técnicas e o atendimento das demandas institucionais.

Dessa forma, a estimativa quantitativa foi estabelecida com fundamento nas necessidades efetivas da Administração, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da proporcionalidade, de modo a assegurar a contratação estritamente necessária ao atendimento do interesse público.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções tecnológicas disponíveis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação,

Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, relacionadas à elaboração de orçamentos, composições de custos, medições e demais documentos técnicos necessários às contratações de obras e serviços de engenharia.

A pesquisa abrangeu plataformas especializadas disponibilizadas sob a modalidade de Software como Serviço (SaaS) ou licenciamento equivalente, destinadas à elaboração de orçamentos de engenharia, gerenciamento de bases referenciais oficiais, composição de custos unitários, elaboração de cronogramas físico-financeiros, medições de obras, emissão de relatórios técnicos e atualização permanente das bases oficiais de custos da construção civil.

Para realização da análise comparativa foram previamente estabelecidos critérios técnicos objetivos, considerados essenciais para atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, dentre os quais destacam-se:

- atualização permanente das bases referenciais oficiais de custos da construção civil;
- disponibilização integrada das bases oficiais aplicáveis às contratações públicas;
- elaboração de composições de custos unitários;
- elaboração de orçamentos analíticos e sintéticos;
- elaboração de cronogramas físico-financeiros;
- elaboração de medições de obras;
- emissão de relatórios técnicos;
- suporte técnico especializado;
- manutenção corretiva, evolutiva e legal;
- ambiente computacional seguro, estável e continuamente atualizado;
- compatibilidade com a metodologia de elaboração de orçamentos adotada pela Administração Pública;
- facilidade de utilização e continuidade operacional.

O levantamento demonstrou que existem soluções tecnológicas disponíveis no mercado destinadas à elaboração de orçamentos de engenharia. Entretanto, verificou-se que tais soluções apresentam diferenças significativas quanto às funcionalidades disponibilizadas, às bases referenciais integradas, aos recursos técnicos oferecidos, ao suporte especializado, à metodologia de elaboração dos orçamentos e à aderência às necessidades específicas da Administração Pública.

Além da análise das funcionalidades disponíveis, foi considerado que o Setor de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



já utiliza a solução tecnológica objeto da presente contratação em suas atividades rotineiras de elaboração de orçamentos e documentos técnicos de engenharia. Essa utilização permitiu a padronização dos procedimentos internos, a consolidação da metodologia de trabalho adotada pelo setor, a capacitação dos servidores responsáveis e a organização do histórico de arquivos técnicos produzidos pela unidade.

A substituição da plataforma atualmente utilizada demandaria novo processo de capacitação dos usuários, adequação dos fluxos de trabalho, eventual conversão ou adaptação de arquivos técnicos, revisão de procedimentos internos e período de transição operacional, circunstâncias que poderiam ocasionar redução da produtividade, aumento do tempo de elaboração dos documentos técnicos e riscos de descontinuidade das atividades desenvolvidas pelo Setor de Programas e Projetos.

Nesse contexto, a continuidade da utilização da solução atualmente empregada representa fator relevante para preservação da padronização dos procedimentos administrativos, manutenção da metodologia já consolidada, aproveitamento do conhecimento técnico adquirido pelos servidores e redução dos riscos operacionais inerentes à substituição de plataforma tecnológica, contribuindo para maior eficiência administrativa e economicidade.

Ressalta-se, contudo, que a utilização prévia da solução não constitui, isoladamente, fundamento para sua escolha. A definição da solução decorreu da análise objetiva dos requisitos técnicos previamente estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, considerando exclusivamente sua capacidade de atender integralmente às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Os resultados obtidos encontram-se sintetizados na análise comparativa apresentada a seguir.

4.1 ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Após o levantamento das soluções disponíveis, foi realizada análise comparativa considerando exclusivamente os requisitos técnicos previamente definidos pela Administração, buscando identificar quais plataformas seriam capazes de atender integralmente às necessidades do Setor de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Requisito Técnico Essencial	Soluções disponíveis no mercado	Solução pretendida
Atualização permanente das bases referenciais oficiais	Atendimento variável entre as plataformas	Atende integralmente
Integração das bases oficiais de custos	Parcial, dependendo da solução	Atende integralmente
Elaboração de composições de custos unitários	Atende	Atende
Elaboração de orçamentos analíticos e sintéticos	Atende	Atende
Elaboração de cronogramas físico-financeiros	Atendimento parcial em algumas soluções	Atende integralmente
Elaboração de medições de obras	Nem todas as plataformas disponibilizam o recurso de forma integrada	Atende integralmente
Emissão de relatórios técnicos	Atendimento parcial	Atende integralmente
Suporte técnico especializado	Variável conforme o fornecedor	Atende integralmente
Atualizações corretivas, evolutivas e legais	Variável	Atende integralmente
Ambiente computacional atualizado e estável	Atendimento variável	Atende integralmente
Continuidade operacional e compatibilidade com a metodologia adotada pela SMECEL	Necessita adaptação operacional e reestruturação dos procedimentos internos	Atende integralmente
Atendimento integral às necessidades institucionais	Parcial	Atende integralmente

Da análise realizada verificou-se que, embora existam soluções destinadas à elaboração de orçamentos de engenharia, estas não apresentam equivalência técnica integral quanto ao conjunto de requisitos considerados essenciais para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Constatou-se que parte das soluções pesquisadas atende apenas parcialmente aos requisitos definidos neste Estudo Técnico Preliminar, exigindo contratação de módulos adicionais, utilização de plataformas complementares ou adaptação dos procedimentos administrativos, circunstâncias que comprometem a uniformidade, a continuidade operacional e a eficiência das atividades desenvolvidas pelo Setor de Programas e Projetos.

Considerando os critérios técnicos previamente estabelecidos, verificou-se que a solução pretendida é a única que reúne, de forma integrada, todos os requisitos considerados indispensáveis ao atendimento da necessidade administrativa, contemplando atualização contínua das bases referenciais oficiais, elaboração de composições de custos, cronogramas físico-financeiros, medições, emissão de relatórios técnicos, suporte especializado e manutenção permanente da plataforma.

Dessa forma, conclui-se que a escolha da solução decorre da verificação objetiva de sua capacidade de atender integralmente às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, não se fundamentando em mera preferência por marca ou fornecedor específico, mas na demonstração técnica de que a solução reúne o conjunto de funcionalidades essenciais previamente definidas pela Administração, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade administrativa e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução tecnológica a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos requisitos técnicos e operacionais abaixo relacionados, considerados essenciais para o adequado desempenho das atividades desenvolvidas pelo Setor de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, observadas as necessidades institucionais da Administração Pública.

I – Ser disponibilizada na modalidade **Software como Serviço** (Software as a Service – SaaS), com acesso por meio da internet, dispensando a instalação de infraestrutura própria pela Administração e assegurando disponibilidade contínua da plataforma durante toda a vigência contratual.

- II – Possibilitar a elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia, contemplando funcionalidades para composição de custos unitários, elaboração de planilhas orçamentárias analíticas e sintéticas, memória de cálculo, cronogramas físico-financeiros, medições de obras e emissão de relatórios técnicos.
- III – Disponibilizar, de forma integrada, acesso às bases referenciais oficiais de custos da construção civil utilizadas pela Administração Pública, mantendo-as permanentemente atualizadas durante toda a vigência contratual.
- IV – Permitir atualização contínua da plataforma, contemplando correções, melhorias, evoluções tecnológicas, adequações legais e atualização das bases de dados, sem custos adicionais para a Administração.
- V – Disponibilizar suporte técnico especializado durante toda a execução contratual, por meio de canais de atendimento compatíveis com a natureza da solução, observando prazos adequados para atendimento e resolução de ocorrências.
- VI – Garantir ambiente computacional seguro, assegurando a disponibilidade, integridade, confidencialidade e rastreabilidade das informações processadas, em conformidade com a legislação aplicável e com as boas práticas de segurança da informação.
- VII – Possibilitar a emissão, exportação, armazenamento e impressão de relatórios, planilhas, orçamentos, composições de custos e demais documentos técnicos necessários à instrução dos processos administrativos relacionados às obras e serviços de engenharia.
- VIII – Disponibilizar documentação técnica, manuais de utilização, materiais de apoio e orientações necessárias à adequada utilização da plataforma pelos usuários autorizados.
- IX – Ser compatível com os principais navegadores de internet e sistemas operacionais utilizados pela Administração Pública, dispensando a instalação de softwares complementares incompatíveis com o ambiente computacional institucional.
- X – Assegurar níveis mínimos de disponibilidade da plataforma durante toda a vigência contratual, garantindo a continuidade das atividades administrativas desenvolvidas pelo Setor de Programas e Projetos.
- XI – Permitir a manutenção da padronização dos procedimentos técnicos atualmente adotados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e



Lazer, assegurando compatibilidade com a metodologia de elaboração de orçamentos utilizada pela unidade técnica, de modo a preservar a continuidade operacional, evitar retrabalho, minimizar riscos decorrentes da migração de informações e garantir maior eficiência na execução das atividades.

XII – Disponibilizar mecanismo de atualização permanente das bases referenciais oficiais e das funcionalidades da plataforma, garantindo que os documentos técnicos elaborados permaneçam compatíveis com a legislação vigente e com os referenciais utilizados nas contratações públicas.

Os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar foram definidos a partir das necessidades efetivamente identificadas pelo **Setor de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, constituindo requisitos mínimos indispensáveis ao atendimento do interesse público.

Ressalta-se que tais requisitos possuem natureza funcional e operacional, tendo sido estabelecidos de forma objetiva, sem direcionamento a marca, fabricante ou fornecedor específico, visando exclusivamente assegurar que a solução tecnológica contratada possua capacidade técnica para atender integralmente às necessidades administrativas da Secretaria. A eventual identificação de solução que reúna todos esses requisitos decorre da análise técnica realizada no levantamento de mercado e não de preferência por determinada plataforma, observando-se os princípios da isonomia, do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado: R\$ 3.297,00 (três mil duzentos e noventa e sete reais).

Memória de cálculo:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Licença de uso de software, na modalidade Software como Serviço (SaaS), contemplando os módulos Orçamento, Bases e Medição , com disponibilização de acesso para até 05 (cinco) usuários, incluindo atualizações das bases referenciais oficiais da construção civil, suporte técnico especializado e manutenção corretiva, evolutiva e legal, pelo período de 12 (doze) meses	3 módulos	R\$ 1.099,00	R\$ 3.297,00

Método utilizado para estimativa do valor

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na proposta comercial apresentada pela empresa detentora dos direitos de comercialização da solução tecnológica, complementada pela análise de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública para objeto equivalente, conforme documentação constante dos autos.

Para verificação da compatibilidade do preço foram considerados documentos comprobatórios de contratações públicas, propostas comerciais e demais elementos admitidos pelo art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 81/2023, possibilitando aferir que o valor ofertado encontra-se compatível com os preços praticados para objeto de características equivalentes.

A memória de cálculo, a pesquisa de preços e a análise crítica das referências utilizadas encontram-se detalhadas na Informação da Cotação elaborada pela unidade competente, a qual integra o presente procedimento administrativo e subsidia a justificativa do preço exigida para a contratação direta.

O valor estimado de R\$ 3.297,00 (três mil, duzentos e noventa e sete reais) corresponde ao fornecimento da licença de uso da solução tecnológica pelo período de 12 (doze) meses, contemplando os módulos **Orçamento, Bases e Medição**, acesso para até 05 (cinco) usuários, atualizações das bases referenciais oficiais, suporte técnico especializado e manutenção corretiva, evolutiva e legal, mostrando-se compatível com os preços praticados para contratações de objeto equivalente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de licença de uso de software, na modalidade **Software como Serviço (Software as a Service – SaaS)**, destinada ao apoio das atividades desenvolvidas pelo Setor de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, relacionadas ao planejamento, elaboração, análise, atualização e gerenciamento de orçamentos de obras e serviços de engenharia.

A solução deverá ser disponibilizada em ambiente computacional acessível por meio da internet, dispensando a instalação e manutenção de infraestrutura tecnológica própria pela Administração, assegurando disponibilidade contínua da plataforma, atualização permanente das funcionalidades, suporte técnico especializado e manutenção corretiva, evolutiva e legal durante toda a vigência contratual.

O objeto compreenderá o fornecimento de licença de uso da plataforma tecnológica, contemplando os módulos necessários ao atendimento das demandas da Administração, acesso para até 05 (cinco) usuários autorizados, atualização contínua das bases referenciais oficiais da construção civil, suporte técnico especializado e demais serviços indispensáveis ao pleno funcionamento da solução.

A plataforma deverá disponibilizar, de forma integrada, funcionalidades destinadas à elaboração de composições de custos unitários, orçamentos analíticos e sintéticos, cronogramas físico-financeiros, medições de obras, memória de cálculo, emissão de relatórios técnicos e gerenciais, gerenciamento das informações orçamentárias e demais recursos necessários à adequada instrução dos processos administrativos relacionados às obras e serviços de engenharia.

A solução deverá disponibilizar acesso às bases referenciais oficiais de custos da construção civil adotadas pela Administração Pública, mantendo-as permanentemente atualizadas durante toda a vigência contratual, permitindo ainda a criação, edição, importação, exportação, compartilhamento e armazenamento de arquivos e documentos técnicos em formatos compatíveis com as necessidades da Secretaria, preservando a integridade, rastreabilidade e confiabilidade das informações produzidas.

Além das funcionalidades técnicas, a solução deverá assegurar ambiente computacional seguro, estabilidade operacional, elevada disponibilidade da plataforma, compatibilidade com os principais navegadores e sistemas operacionais utilizados pela Administração Pública, mecanismos de segurança da informação e atendimento técnico especializado durante toda a execução contratual.

Considerando que o Setor de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer já utiliza a solução tecnológica em suas atividades rotineiras, a contratação também visa assegurar a continuidade operacional das atividades desenvolvidas, preservando a padronização dos procedimentos técnicos, a compatibilidade dos arquivos produzidos, a metodologia de trabalho consolidada, o histórico das informações orçamentárias e o conhecimento técnico adquirido pelos servidores, reduzindo riscos operacionais decorrentes da substituição da plataforma e evitando descontinuidade na execução das atividades institucionais.

A solução foi definida a partir dos requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e da análise comparativa das alternativas disponíveis no mercado, demonstrando-se apta a atender integralmente às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Sua

definição decorre da verificação objetiva de aderência aos requisitos funcionais, operacionais e técnicos previamente estabelecidos, não se fundamentando em preferência por marca, fabricante ou fornecedor específico, mas na capacidade de atender, de forma integrada, às necessidades institucionais da Administração.

A contratação da solução proporcionará maior eficiência administrativa, padronização dos procedimentos de elaboração de orçamentos, maior confiabilidade das estimativas de custos, redução do tempo de elaboração dos documentos técnicos, fortalecimento da fase preparatória das contratações públicas, melhoria da gestão das obras e serviços de engenharia e maior segurança jurídica na instrução dos procedimentos administrativos, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos e para o atendimento do interesse público.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise das características técnicas do objeto e das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, concluiu-se que **não se mostra técnica nem economicamente viável o parcelamento da contratação.**

O objeto consiste na contratação de solução tecnológica especializada, na modalidade **Software como Serviço (Software as a Service – SaaS)**, destinada ao apoio das atividades desenvolvidas pelo **Setor de Programas e Projetos**, contemplando funcionalidades integradas para elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia, composição de custos unitários, gerenciamento de bases referenciais oficiais, cronogramas físico-financeiros, medições, emissão de relatórios técnicos, atualizações permanentes da plataforma, suporte técnico especializado e manutenção corretiva, evolutiva e legal.

As funcionalidades disponibilizadas pela solução operam de forma integrada e interdependente, compartilhando a mesma base de dados, estrutura tecnológica, ambiente computacional, mecanismos de atualização, gerenciamento de usuários e suporte técnico. Em razão dessa integração, a contratação isolada de módulos, funcionalidades ou serviços acessórios comprometeria o pleno funcionamento da plataforma e poderia gerar incompatibilidades técnicas, limitações operacionais e dificuldades na gestão contratual.

Além disso, o parcelamento do objeto implicaria a possibilidade de atuação de diferentes fornecedores sobre componentes interdependentes da solução tecnológica, aumentando os riscos de incompatibilidade entre funcionalidades, conflitos de responsabilidade quanto à manutenção e ao suporte técnico,



dificuldades na identificação da origem de eventuais falhas, além de comprometer a continuidade operacional da plataforma utilizada pelo Setor de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Sob o aspecto econômico, também não se verifica vantagem no parcelamento, uma vez que a solução é comercializada como plataforma integrada, composta por módulos complementares e serviços associados, cuja execução conjunta proporciona maior racionalidade administrativa, simplificação da gestão contratual, redução dos custos de fiscalização, uniformidade no atendimento técnico e melhor aproveitamento dos recursos disponibilizados.

Ressalta-se, ainda, que a contratação em lote único preserva a padronização dos procedimentos técnicos já adotados pela Secretaria, assegura a continuidade operacional das atividades desenvolvidas pelo Setor de Programas e Projetos, evita retrabalho decorrente da utilização de soluções distintas e reduz riscos relacionados à migração de dados, adaptação de metodologias e capacitação dos usuários.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não representa vantagem técnica, operacional ou econômica para a Administração, sendo a contratação integral da solução a alternativa mais adequada para assegurar a eficiência, a continuidade dos serviços, a economicidade, a padronização dos procedimentos administrativos e o atendimento do interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da solução tecnológica especializada, espera-se aprimorar significativamente as atividades desenvolvidas pelo Setor de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, proporcionando maior eficiência, segurança técnica, padronização e confiabilidade na elaboração dos orçamentos de obras e serviços de engenharia que subsidiam os procedimentos de contratação pública.

A contratação permitirá a redução do tempo necessário para elaboração, atualização e revisão de orçamentos, composições de custos unitários, cronogramas físico-financeiros, medições e demais documentos técnicos, promovendo maior produtividade da equipe responsável e racionalização dos procedimentos administrativos.

Pretende-se, ainda, assegurar a utilização contínua de bases referenciais oficiais de custos da construção civil permanentemente atualizadas, contribuindo para maior precisão na formação dos preços de referência, redução de inconsistências técnicas,



padronização dos critérios de orçamentação e conformidade dos documentos produzidos com a legislação aplicável e com as orientações dos órgãos de controle.

Outro resultado esperado consiste na manutenção da continuidade operacional das atividades desenvolvidas pelo **Setor de Programas e Projetos**, preservando a metodologia de trabalho já consolidada, a compatibilidade dos arquivos técnicos, a padronização dos procedimentos internos e o conhecimento técnico adquirido pelos servidores, reduzindo riscos operacionais decorrentes da substituição da plataforma tecnológica e evitando prejuízos à execução das atividades institucionais.

Espera-se, igualmente, fortalecer a fase de planejamento das contratações públicas, proporcionando maior qualidade técnica aos estudos preliminares, termos de referência, projetos básicos, estimativas de custos e demais documentos que instruem os processos administrativos relativos às obras e serviços de engenharia, contribuindo para a melhoria da governança das contratações e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

Como resultado institucional, pretende-se elevar a qualidade das informações técnicas produzidas pela Administração, ampliar a segurança na tomada de decisões relacionadas às contratações de obras e serviços de engenharia, conferir maior transparência e rastreabilidade aos procedimentos administrativos e fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no planejamento, acompanhamento e gestão de suas intervenções de infraestrutura.

Dessa forma, a contratação da solução tecnológica contribuirá para o atendimento do interesse público, promovendo maior eficiência administrativa, economicidade, continuidade operacional, segurança técnica, padronização dos procedimentos e aprimoramento da gestão das obras e serviços de engenharia, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a adequada implementação da solução tecnológica, a Administração deverá adotar as providências administrativas necessárias à conclusão do procedimento de contratação, compreendendo a conclusão da instrução processual, a emissão dos atos administrativos pertinentes, a verificação da regularidade da documentação da futura contratada, a confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a formalização do instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 81/2023.



Após a celebração do contrato, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deverá promover a designação formal do gestor e do fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e adoção das medidas administrativas necessárias durante toda a vigência do ajuste.

A Administração deverá providenciar, juntamente com a contratada, a disponibilização dos acessos à plataforma aos usuários autorizados do **Setor de Programas e Projetos**, promovendo a configuração dos perfis de acesso, a validação do funcionamento da solução tecnológica e a verificação da disponibilidade de todas as funcionalidades contratadas.

Deverá, ainda, acompanhar a prestação dos serviços de suporte técnico, monitorar a disponibilidade da plataforma, verificar a atualização permanente das bases referenciais oficiais, das funcionalidades e dos recursos disponibilizados pela solução, bem como fiscalizar o cumprimento dos níveis de serviço e das demais obrigações contratuais estabelecidas no Termo de Referência e no futuro instrumento contratual.

Considerando que o **Setor de Programas e Projetos** já utiliza a solução tecnológica objeto da contratação, não se mostra necessária a adoção de providências relacionadas à implantação de nova metodologia de trabalho ou à reestruturação dos procedimentos internos, sendo suficientes as medidas administrativas destinadas à manutenção da continuidade operacional da plataforma, atualização dos acessos dos usuários autorizados e acompanhamento da execução contratual.

Ao longo da vigência contratual, caberá à Administração acompanhar continuamente os resultados obtidos, avaliando a efetividade da solução no atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vistas ao aperfeiçoamento das atividades de planejamento, elaboração de orçamentos, gestão das obras e instrução dos processos de contratação de obras e serviços de engenharia.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da demanda administrativa, verificou-se que a presente contratação não possui contratações interdependentes indispensáveis à sua execução, uma vez que a solução tecnológica será disponibilizada na modalidade **Software como Serviço (Software as a Service – SaaS)**, dispensando a aquisição de infraestrutura tecnológica específica, servidores dedicados, licenças complementares ou equipamentos adicionais para seu funcionamento.

A utilização da plataforma dependerá apenas da disponibilidade de equipamentos de informática e acesso à internet, recursos já existentes e regularmente disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer aos servidores do **Setor de Programas e Projetos**, não sendo necessária a realização de investimentos adicionais em infraestrutura tecnológica.

No que se refere às contratações correlatas, registra-se que a solução tecnológica objeto deste Estudo Técnico Preliminar será utilizada como ferramenta de apoio às atividades de planejamento, elaboração de orçamentos, composições de custos, cronogramas físico-financeiros, medições e demais documentos técnicos que subsidiam futuras contratações de obras e serviços de engenharia. Tais contratações possuem objeto distinto e autonomia administrativa, não constituindo condição para a execução da presente contratação.

Considerando a existência de procedimento administrativo anteriormente instaurado pelo Município para contratação de solução tecnológica relacionada às atividades de engenharia, foi realizada análise quanto à eventual sobreposição de funcionalidades, concluindo-se que a presente contratação atende às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, especialmente do **Setor de Programas e Projetos**, não havendo dependência operacional entre os objetos nem possibilidade de atendimento integral da demanda por eventual contratação diversa realizada para outras unidades administrativas, conforme manifestação técnica constante dos autos.

Dessa forma, conclui-se que, embora existam contratações relacionadas à área de engenharia no âmbito da Administração Municipal, **não há contratação correlata ou interdependente** que inviabilize ou substitua o objeto da presente contratação, permanecendo demonstrada a autonomia da necessidade administrativa identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação apresenta **baixo potencial de impacto ambiental**, uma vez que seu objeto consiste no fornecimento de licença de uso de solução tecnológica, na modalidade **Software como Serviço (Software as a Service – SaaS)**, disponibilizada em ambiente computacional remoto, sem necessidade de aquisição de equipamentos, instalação de infraestrutura física específica ou geração direta de resíduos decorrentes da execução contratual.

A disponibilização da solução em ambiente digital contribui para a modernização dos processos administrativos e favorece a redução do consumo de recursos materiais, especialmente papel, toner, energia elétrica associada à impressão e



armazenamento físico de documentos, em razão da utilização de meios eletrônicos para elaboração, atualização, armazenamento, compartilhamento e gerenciamento de orçamentos, planilhas, relatórios técnicos e demais documentos relacionados às obras e serviços de engenharia.

A utilização da plataforma também possibilita maior racionalização dos fluxos administrativos, reduzindo deslocamentos desnecessários para tramitação documental, incentivando a utilização de processos eletrônicos e promovendo maior eficiência na gestão das informações técnicas produzidas pelo Setor de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Durante a execução contratual, a Administração priorizará a utilização de documentos em formato digital, observando as diretrizes de gestão documental eletrônica e as políticas institucionais voltadas à redução do consumo de materiais de expediente e à utilização racional dos recursos públicos.

Sempre que aplicável, a contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, adotar boas práticas de sustentabilidade em suas atividades, manter infraestrutura tecnológica compatível com padrões adequados de eficiência operacional e promover atualizações que contribuam para a melhoria do desempenho da solução, sem prejuízo da estabilidade, segurança e disponibilidade da plataforma.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta reduzido impacto ambiental e contribui para o fortalecimento das práticas de sustentabilidade administrativa, da transformação digital, da racionalização do uso dos recursos naturais e da modernização da gestão pública, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Conclusão

Diante das análises técnicas desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação da solução tecnológica pretendida mostra-se necessária, adequada e tecnicamente viável para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, especialmente às atividades desenvolvidas pelo Setor de Programas e Projetos, relacionadas ao planejamento, elaboração, atualização e gerenciamento de orçamentos de obras e serviços de engenharia.

O levantamento de mercado realizado, aliado à definição prévia dos requisitos técnicos mínimos e à análise comparativa das soluções disponíveis, demonstrou que a solução pretendida reúne, de forma integrada, as funcionalidades consideradas



indispensáveis ao atendimento das necessidades institucionais da Administração, proporcionando maior eficiência operacional, padronização dos procedimentos técnicos, confiabilidade das informações orçamentárias, atualização permanente das bases referenciais oficiais, suporte técnico especializado, continuidade operacional e fortalecimento da fase preparatória das contratações públicas.

As análises realizadas evidenciaram que a solução atende aos requisitos funcionais, técnicos e operacionais estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, mostrando-se compatível com os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 81/2023.

Registra-se, ainda, que a escolha da solução decorre da análise objetiva dos requisitos técnicos previamente definidos pela Administração e dos resultados obtidos no levantamento de mercado, não se fundamentando em preferência por marca ou fornecedor específico, mas na verificação de que a solução atende integralmente às necessidades administrativas identificadas neste Estudo Técnico Preliminar.

A instrução processual contempla, de forma complementar, os documentos destinados à demonstração da compatibilidade do preço, à comprovação da regularidade da futura contratada, à justificativa da contratação direta e aos demais requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, os quais deverão permanecer compatíveis com as conclusões deste Estudo Técnico Preliminar e com as demais peças que compõem o processo administrativo.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do procedimento administrativo, observadas as providências de saneamento e compatibilização dos documentos que integram os autos, em atendimento às exigências legais e às orientações constantes do Parecer Jurídico nº 298/2026.

Várzea Grande/MT, 07 de agosto de 2026.



Aliestt Rodrigues de Souza
ASSESSORA ESPECIAL DE OBRAS

Documento de Formalização de Demanda - DFD 1384/2026

Informações da Unidade

UNIDADE DEMANDANTE
Secretaria Municipal Educação

TIPO DE CONTRATAÇÃO
Nova

PRIORIDADE
Média

DATA DE CRIAÇÃO
07/08/2026

DATA DA CONCLUSÃO
12/08/2026

VALOR TOTAL
R\$ 3.297,00

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO
Software SaaS de gestão orçamentária de obras com módulos Orçamento, Bases e Medição, acesso para 5 usuários, bases oficiais atualizadas, suporte técnico e manutenções corretiva, evolutiva e legal.

2 Itens

Nº Descrição

- 1 Licença de uso de software, na modalidade Software como Serviço (SaaS), contemplando os módulos Orçamento, Bases e Medição, com disponibilização de acesso para até 05 (cinco) usuários, incluindo atualizações das bases referenciais oficiais de custos da construção civil, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, evolutiva e legal

Valor Total

Tipo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Outra Fonte	Unidades	1	R\$ 3.297,00	R\$ 3.297,00

R\$ 3.297,00



Justificativa da Necessidade

A presente contratação mostra-se necessária para assegurar o adequado planejamento, a gestão, o acompanhamento e o controle técnico-financeiro de intervenções de Engenharia vinculadas às atividades administrativas da Secretaria demandante, em consonância com o interesse público e com o dever de eficiência que rege a Administração Pública. Nos termos do **art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, a demonstração da necessidade da contratação constitui elemento essencial do Estudo Técnico Preliminar, devendo evidenciar a correlação entre a demanda administrativa e a solução apta a atendê-la. Nesse contexto, a disponibilização de ferramenta tecnológica especializada, em ambiente atualizado e com suporte continuado, revela-se indispensável para conferir maior precisão à elaboração de estimativas de custos, à utilização de referências oficiais, à aferição de medições e ao acompanhamento da execução orçamentária de obras e serviços correlatos, reduzindo riscos de inconsistências técnicas, falhas de cálculo, defasagem de parâmetros e retrabalho administrativo. A adoção de solução dessa natureza favorece a padronização de procedimentos, a rastreabilidade das informações, a confiabilidade dos dados utilizados na instrução de processos e a observância dos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da motivação, igualmente alinhados à sistemática da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à governança das contratações e à adequada gestão dos recursos públicos. A ausência da contratação poderá comprometer a qualidade dos estudos orçamentários, dificultar a atualização tempestiva de bases referenciais, fragilizar a tomada de decisão administrativa e ampliar a exposição da Administração a riscos de impropriedades na formação de preços, atrasos na condução de demandas de engenharia e prejuízos à continuidade das ações institucionais, com potenciais reflexos sobre a execução de políticas públicas e sobre a regularidade dos procedimentos internos. Assim, a contratação pretendida se justifica como medida necessária e proporcional para garantir suporte técnico adequado às rotinas de planejamento e controle, fortalecer a capacidade operacional do órgão e assegurar maior segurança, conformidade e eficiência na condução de atividades essenciais ao atendimento das finalidades públicas.

Responsáveis

MARIA FERNANDA FIGUEIREDO
 Autoridade competente